ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESOLUÇÃO Nº 17/79, de 06 de setembro de 1979.

Reajusta os subsídios dos Vereadores deste Município, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto da Lei Complementar Federal nº 25, de 02.07.75, e considerando o Decreto Legislativo Nº 02/78, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) Ficam reajustados para 1.098,00 (hum mil, noventa e oito cruzeiros), os subsídios mensais dos vereadores que compõem esta Câmara.

§ 1º) Os subsídios a que se refere o presente artigo serão divididos em parte fixa de Cr$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), e parte variável de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), esta correspondendo a 30 (trinta) diárias de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) cada uma.

§2º) Nos períodos de funcionamento da Câmara, o Vereador terá descontado da parte variável, o número de diárias correspondentes as sessões que deixar de comparecer, ou de cujas votações não participar.

Art. 2º)Quer nos períodos normais de funcionamento, quer nas convocações extraordinárias da Câmara, os Vereadores perceberão por sessão extraordinária, a diária estabelecida no § 1º do art. 1º desta Resolução até o máximo de quatro por dia.

PARÁGRAFO ÚNICO- Considera-se extraordinária a sessão que exceder de uma por dia.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 4º) Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano, ficando revogada a Resolução Nº 15/79, de 04.03.79.

Câmara Municipal de Dona Inês, 06 de setembro de 1979.

Visto: